



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 125/2002
De: 17/12/2002.

"Dispõe sobre a Abertura de
Crédito Adicional suplementar no Orçamento Vigente e
da outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, aprovou, e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI

Art. 1º - abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender a Câmara Municipal de Vereadores, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Ação Social.

SUPLEMENTA

01 – Câmara Municipal

01 01 01 031 0026 2001	Manutenção da Câmara	
33 90 39 00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
Total		R\$ 500,00

04 - Fundo Municipal de Educação

04 01 12 361 0006 2011	Manutenção do Fundef 60%	
31 90 11 00	Pessoal Civil	R\$ 39.000,00
31 90 13 00	Obrigações Patronais	R\$ 5.500,00
Total		R\$ 44.500,00

06 – Secretaria Municipal de Ação Social

06 01 08 243 0003 2007	Manutenção do PETI	
33 90 48 00	Outras Transferências a Pessoas Físicas	R\$ 15.000,00
Total		R\$ 15.000,00

06 01 08 243 0002 2009 Manutenção da Creche Municipal

33 90 30 00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Total		R\$ 10.000,00



Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos de que trata o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4320/64, R\$ 500,00 (quinhentos reais) por anulação de dotação orçamentária e R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), por excesso de arrecadação no FUNDEF e no PETI.

DEDUÇÃO

01 – Câmara Municipal

01 01 01 031 0027 1001 Construção da Câmara Municipal

44 90 51 00 Obras e Instalações

R\$ 500,00

Total

R\$ 500,00

Art. 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste-RO, 17 de dezembro de 2.002.


Ariosvaldo De Souza Rocha
Prefeito Municipal
São Felipe D'oeste

